



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes  
 Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt  
 Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
 Secretário Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis  
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves  
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira  
 Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende  
 Vice-Presidente – Fabio Franco  
 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
 Vereador – Josimar Arantes de Oliveira  
 Vereador – Douglas de Almeida Machado  
 Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos  
 Vereadora – Cléia Lemes Corrêa  
 Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

**AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 002/2026, Processo nº. 005/2026 a favor da empresa **AZEVEDO E VILELA INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** CNPJ: 63.033.376/0001-12, pelo valor global de **R\$ 54.658,48** (cinquenta e quatro mil, seiscentos cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO A QUALIDADE, DURABILIDADE E ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ATENDIDOS.**

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 10 de janeiro de 2026.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ROCHEDO-MS**

**PORTRARIA Nº 260/2021**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

"Averbá Tempo de Contribuição para a servidora Sandra Aparecida Oliveira de Alencar Corrêa, e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,....

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 4.491(Quatro mil Quatrocentos e Noventa e Um) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 12 anos, 3 meses e 21 dias, para a Sr.(a) SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE ALENCAR CORRÊA servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 182, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no cargo de Assistente Social QP, Símbolo AS, Classe S/ Nível: V, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor do protocolo nº 06001050.1.00083/02-2, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS e INSS protocolo 06001050.1.00083/02-2, conforme abaixo:

I - 0 ano, 9 meses e 15 dias, prestados a MACE MODERNA ASSOCIAÇÃO COMPOGRANDENSE DE ENSINO LTDA no período compreendido de 01/03/1983 a 15/12/1983.

II - 3 anos, 8 meses e 0 dia, prestados a CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE, no período compreendido de 01/05/1985 a 31/12/1988.

III - 0 ano, 11 meses e 26 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 06/01/1993 a 31/12/1993.

IV - 0 ano, 8 meses e 29 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/1994 a 30/09/1994.

V - 2 anos, 0 mês e 0 dia, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/1995 a 31/12/1996.

VI - 4 anos, 1 mês e 11 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/1997 a 12/02/2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze Dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A N° 049/2026  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

*"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde, solicitado por perícia médica"*

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 120 (**cento e vinte**) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **04 de FEVEREIRO de 2026 até 03 de JUNHO de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **ENIO ALVES DE REZENDE, MOTORISTA**, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de FEVEREIRO de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2026**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenhar materiais e Serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

---

	60.000,00
--	-----------

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

27.813.0006.2197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
39 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

---

	400.000,00
--	------------

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
433 - 3.3.90.91.01.00 - Sentenças Judiciais - Medicamentos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

---

	80.000,00
--	-----------

**Total Geral de Suplementações ...: 540.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

---

	80.000,00
--	-----------

**10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

### Decreto Orçamentário nº 12 / 2026

26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
	<hr/>
	400.000,00

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.1091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A UMS E UBS	
187 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	<hr/>
	60.000,00

Total de Reduções ...: **540.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Fevereiro de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 13 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB discriminadas abaixo:

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
117 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	256.919,16
	<hr/>
	256.919,16
12.361.0005.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	53.591,77
	<hr/>
	53.591,77
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	
<b>310.510,93</b>	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Fevereiro de 2026

ROSELI GONÇALVES BARBOSA DOS REIS  
SECRETARIA 362/2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



### Decreto Orçamentário nº 14 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercicio Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2207 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	59.199,36
91 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	36.883,43
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
92 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	48.288,06
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	144.370,85

08.122.0011.2206 - PROCADSUAS

95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.515,32
	12.515,32

08.245.0011.1113 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.955,00
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.703,14

08.245.0011.2202 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

98 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.130,96
	36.130,96

08.122.0011.2199 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.362,58
	9.362,58

08.244.0011.2201 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

100 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.323,76
	43.323,76

Total Geral de Suplementações ...: **278.361,61**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
AV: EVANGELINA ANDRADE VIEIRA, 639, , ROCHEDO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 14 / 2026**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Fevereiro de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



### Decreto Orçamentário nº 15 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2207 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS	
93 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.170,43
08.244.0011.2207 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS	
94 - 3.3.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	56.260,40
	96.430,83

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 96.430,83 Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta e Tres Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

2 de Fevereiro de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO